

A CAPEMISA Seguradora de Vida e Previdência, inscrita no CNPJ nº 08.602.745/0001-32, é subscritora dos títulos de capitalização da modalidade incentivo, emitidos e administrados pela CAPEMISA Capitalização S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 14.056.028/0001-55 e com registros na SUSEP nº 15414.003760/2011-45 (para 01 (um) sorteio mensal); nº 15414.003759/2011-11 (para 02 (dois) sorteios mensais); nº 15414.003758/2011-76 e nº 15414.003757/2011-21 e nº 15414.901228/2016-08 (para 04 (quatro) sorteios mensais) cederá gratuitamente aos Segurados que preencherem as condições constantes neste regulamento, o direito de participar dos sorteios relativos aos referidos títulos.

1. OBJETIVO

1.1 Os Segurados das Apólices Coletivas do Seguro de Pessoas - Produtos CIA Corporativo e Viva Flex, receberão gratuitamente o direito de participar de sorteios, conforme especificado nesse regulamento, caso as empresas façam a opção por esse benefício.

2. SORTEIO

- 2.1. O início de vigência para participação dos sorteios será de 07 (sete) dias após o início de vigência do seguro. A data de início de vigência do sorteio constará no certificado individual do seguro.
- 2.2. O valor da premiação referente ao sorteio constará definido no certificado individual do seguro.
- 2.3. O sorteio tem caráter promocional, podendo ser suspenso ou cancelado a qualquer momento, mediante comunicação prévia.
- 2.4. A promoção comercial terá início em 01/04/2012, sendo indeterminado seu término de período de vigência.

3. DIREITO À PREMIAÇÃO

- 3.1. O Segurado participará do sorteio enquanto o seguro estiver vigente e desde que os prêmios estejam em dia.
- 3.2. **O Segurado que cancelar a sua adesão à apólice, não concorrerá aos sorteios a partir do mês subsequente ao cancelamento.**

4. NÚMERO DA SORTE

- 4.1. O Segurado receberá o certificado individual com o número da sorte para participar de 01, 02 ou 04 sorteios mensais.
- 4.2. Nas renovações do seguro, o Segurado receberá um novo certificado individual com um novo número da sorte.
 - 4.2.1. O número da sorte da vigência anterior perderá a sua validade na renovação da apólice, quando passará a valer o novo número informado no novo certificado individual.

5. APURAÇÃO DO SORTEIO

- 5.1. Para os processos SUSEP nºs 15414.003760/2011-45, 15414.003759/2011-11, 15414.003758/2011-76 - A contemplação da premiação só será devida ao Segurado cujo número da sorte coincida

exatamente com a sequência dos últimos algarismos dos 5 (cinco) primeiros prêmios da extração da Loteria Federal, conforme critério estabelecido a seguir.

5.1.1. Será contemplado o título vigente na data do sorteio, cujo número da sorte coincida, da esquerda para a direita, com as unidades simples dos 5 (cinco) primeiros prêmios extraídos pela loteria federal, lidos de cima para baixo, conforme o exemplo a seguir:

1º Prêmio: 32.263

2º Prêmio: 34.578

3º Prêmio: 89.070

4º Prêmio: 51.944

5º Prêmio: 44.379

Combinação Sorteada **38.049**

5.2. Para os processos SUSEP nºs **15414.003757/2011-21** e nº **15414.901228/2016-08** - Caso não seja identificado um contemplado com o número da sorte igual ao número da extração da Loteria Federal, serão apurados os números da sorte ascendente e descendente mais próximo do resultado da extração. Será contemplado o número da sorte, que ainda não foi contemplado em apurações anteriores, que estiver mais próximo do número da extração, conforme o exemplo a seguir:

Combinação sorteada: 56.892

Ascendente mais próximo: 57.000

Descendente mais próximo: 56.890

O número da sorte contemplado será: 56.890

5.2.1.1. Caso os números, ascendente e descendente tenham exatamente o mesmo valor de aproximação do número sorteado, será contemplado o ascendente mais próximo:

Combinação sorteada: 56.892

Ascendente mais próximo: 56.895

Descendente mais próximo: 56.889

O número da sorte contemplado será: 56.895

5.2.1.2. A adição de uma unidade à combinação 99.999 gera a combinação 00.000. A subtração de uma unidade à combinação 00.000 gera a combinação 99.999.

5.3. Caso seja sorteado precisamente um número da sorte, este voltará a concorrer no mês seguinte.

5.4. Os sorteios serão realizados no último sábado do mês (processo SUSEP nº 15414.003760/2011-45), no penúltimo e no último sábado do mês (processo SUSEP nº 15414.003759/2011-11), e nos quatro

últimos sábados do mês (processo SUSEP nº 15414.003758/2011-76 e processo SUSEP nº 15414.003757/2011-21 e processo SUSEP nº 15414.901228/2016-08).

5.4.1. Se, por qualquer motivo, a Loteria Federal não vier a promover o sorteio em algum sábado do ano, será considerada a primeira extração que ocorrer após esta data.

5.4.2. Caso também não venha, por qualquer motivo, a ser realizada a extração a que se refere o item anterior, será promovido o sorteio de 05 números na sede da empresa de Capitalização que aprovou Nota Técnica do Título de Capitalização junto a SUSEP (processo SUSEP nº 15414.003760/2011-45 para 01 (um) sorteio no mês; nº 15414.003759/2011-11 para 02 (dois) sorteios mensais; nº 15414.003758/2011-76 e nº 15414.003757/2011-21 e nº 15414.901228/2016-08 para 04 (quatro) sorteios mensais).

6. IMPOSTO DE RENDA

6.1. Ao receber o valor da premiação, o Segurado arcará com o imposto de renda retido na fonte, de acordo com a legislação vigente, que será descontado em seu nome, e também com eventuais acréscimos e ou tributos que venham incidir sobre o valor da premiação.

7. VALOR DA PREMIAÇÃO

7.1. Ao aderir ao seguro, cuja vigência mínima é de 12 meses, e atender as condições estabelecidas neste regulamento, você receberá a cessão do direito de participação de 01 (um) sorteio mensal no valor bruto mínimo de R\$ 5.000,00 e máximo de R\$ R\$ 50.000,00, para os títulos com registro SUSEP nº 15414.003760/2011-45; de 02 (dois) sorteios mensais no valor bruto mínimo de R\$ 2.500,00 e máximo de R\$ R\$ 15.000,00, para o registro SUSEP nº 15414.003759/2011-11; de 04 (quatro) sorteios mensais no valor bruto mínimo de R\$ 2.500,00 e máximo de R\$ R\$ 20.000,00, para o registro SUSEP nº 15414.003758/2011-76, e de 04 (quatro) sorteios mensais no valor bruto de R\$ 2.500,00 para o registro SUSEP nº 15414.003757/2011-21 e SUSEP nº 15414.901228/2016-08, com incidência de 25% (vinte e cinco por cento) de IR, conforme legislação vigente.

7.2. O valor da premiação referente ao sorteio estará definido na proposta de adesão e/ou certificado individual.

8. PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO

8.1. Para a efetivação do pagamento da premiação ao cliente, será necessária a apresentação da seguinte documentação:

- Carteira de Identidade (cópia);
- CPF (cópia);
- Comprovante de Residência (contas de concessionárias de serviço público com até 180 dias de validade);
- Dados bancários para crédito da premiação (cópia de um cheque ou do cartão do banco);
- Informação de profissão e renda;

- 8.2. O valor da premiação será pago mediante depósito em conta bancária no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da documentação necessária mencionada no item anterior.
- 8.2.1. Caso o contemplado não possua conta bancária, o pagamento da premiação poderá ser realizado também no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento dos documentos anteriormente mencionados, através de cheque nominal.

9. ABRANGÊNCIA DA PROMOÇÃO

- 9.1. A promoção comercial será realizada em todo o território nacional.

10. COMUNICAÇÃO

- 10.1. O Segurado contemplado será avisado da premiação pela **CAPEMISA Seguradora de Vida e Previdência S/A**.
- 10.2. O Segurado poderá acompanhar as extrações através do site da Loteria Federal: www.caixa.gov.br/loterias/loterias bem como em todas as casas lotéricas do Brasil.
- 10.3. A promotora do sorteio obriga-se a identificar todos os participantes, cessionários dos direitos dos títulos integralmente cedidos, bem como os ganhadores dos prêmios de sorteio.

A aprovação destes títulos de capitalização pela SUSEP não implica, por parte da Autarquia, em incentivo ou recomendação a sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor. Leia o regulamento completo no site www.capemisa.com.br.